ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011
GABINETE DO VEREADOR
GEORGE COUTINHO JARDIM

INDICAÇÃO Nº / 2024

O Vereador que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente da Administração Pública, que haja um planejamento para que serviços públicos não emergenciais que forem realizados nas vias da cidade sejam executados aos finais de semana e feriados, afim de contribuir para o melhor funcionamento do trânsito, principalmente nos horários de pico dos dias úteis.

Justificativa: Temos recebido muitas reclamações de munícipes que estão passando por problemas, muitas vezes desnecessários, por conta de serviços públicos não emergenciais que estão interferindo na mobilidade urbana e causando desconforto à população, devido ao mau funcionamento do trânsito, por conta desses serviços que poderiam ser realizamos em dias não úteis e assim não comprometer nem prejudicar o dia a dia da nossa população.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2024.

GEORGE JARDIM
Vereador-autor

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br